Emenda Aditiva.

Acrescente-se ao Projeto de lei nº 3872/2003, o artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Não estão sujeitos às disposições desta lei, ~~os cães~~ os cães utilizados em policiamento nos termos da legislação vigente".

Herrlein

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 3.872/2003, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO HAMAMOTO, DISPONDO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE CÃES EM LOCAIS PÚBLICOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

No que tange aos aspectos afetos à Comissão de assuntos de interesse da segurança pública, igualmente nenhuma oposição.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.872/2003.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

RELATORA: MERCEDES SARTORI FIORE

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3872/2003.
(de 01 de dezembro de 2003)

REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DE CÃES EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de proteção, denominada "focinheira", nos cães considerados ferozes quando estiverem circulando em locais públicos neste município.

Parágrafo único – Para fins deste artigo, são considerados ferozes, os cães das raças "pitbull", "rottweiller", " doberman", " pastor alemão", " fila brasileiro" e "bull terrier".

Art. 2º - Aos infratores das disposições desta lei, será aplicada multa pecuniária, além de sujeitar-se à apreensão do animal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, inclusive com relação aos valores e penalidades referidos no artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
VEREADOR

Oclf/aj



Em cima da hora
Brasil
Mundo
Dinheiro
Cotidiano
Esporte
Ilustrada
Informática
Ciência
Educação
Galeria
Manchetes
Especiais
Erramos
CANAIS
Almanaque
Ambiente
Em Ação
Equilíbrio
FolhaNews
Folhinha Online
Fovest
Guia da Folha
Horóscopo
Ooops!
Pensata
Sinapse
Turismo
SERVIÇOS
A cidade é sua
Arquivos Folha
Banking
Classificados
Fale com a gente
Folha Online Móvel
FolhaShop
Loterias
Mapas
Sobre o site
Tempo
JORNAIS E REVISTAS
Folha de S.Paulo
Revista da Folha
Agora SP
Alô Negócios

28/11/2003 - 08h40

Câmara aprova lei que obriga uso de focinheiras em cães ferozes

da **Folha de S.Paulo**, em São José dos Campos

Publicidade

lançamento

Não existe nenhum outro espaço igual nos Jardins.

A Câmara Municipal de Jacareí (75 km de SP) aprovou por unanimidade, na noite desta quarta-feira, a criação de uma lei que obriga cães considerados ferozes a usarem focinheira quando estiverem em locais públicos. O projeto prevê multa de R$ 1.312,00 para quem desobedecer a lei. O valor dobra em caso de reincidência.

Entre as raças que constam da lei estão pitbull, rottweiller, doberman, pastor alemão, fila brasileiro e bull terrier. O projeto é de autoria do vereador José Antero Grilo (PFL). O valor da multa corresponde a 50 VRM (Valores de Referência do Município). Cada VRM vale R$ 26,24 (valor de novembro de 2003)

Em sua justificativa, o vereador afirma que "o espaço das calçadas e dos locais públicos vem sendo disputado e ocupado por cães ferozes sem equipamentos protetores, que circulam à vontade, colocando em perigo a integridade física de homens, mulheres e crianças, inclusive de animais menores que não oferecem perigo, que são atacados por esses cães".

A lei prevê também que em caso de desrespeito, o dono do cão poderá ter o animal apreendido.

O prefeito de Jacareí, Marco Aurélio de Souza (PT), deverá receber o projeto de lei nesta sexta-feira. Ele terá 15 dias para avaliar a lei e decidir se sanciona ou não o projeto.

Taubaté

Em Taubaté (130 km de SP), um projeto semelhante foi criado no mês passado, mas foi vetado na semana passada pela Justiça a pedido do prefeito José Bernardo Ortiz (PSDB), depois de a lei ter sido criticada por proprietários dos cães e adestradores da cidade.

DESTAQUES

Pará: Madeireiros de Altamira prometem trégua

IBGE: Trabalho infantil cai em outubro segundo pesquisa

Segurança: Sudeste terá grupo com policiais de elite

SP: Shopping é advertido por suposta discriminação sexual

Comunicar erros

Enviar por e-mail

Imprimir

Grupos de discussão

P.L. M.D. - Roberto Amaral